
RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

Brasília, 03 de julho de 2015.

Aos
Conselheiros do
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 9ª REGIÃO - GO
Goiânia - GO

Fomos contratados para auditar as demonstrações contábeis do CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 9ª REGIÃO - GO, que compreendem os balanços patrimonial, financeiro e orçamentário em 31 de dezembro de 2014 e as respectivas demonstrações das variações patrimoniais e dos fluxos de caixa, para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis

A administração da entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.



Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da entidade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da entidade. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Base para abstenção de opinião sobre as demonstrações contábeis

- a) As receitas decorrentes das anuidades das pessoas físicas ou jurídicas foram reconhecidas contabilmente através do regime de caixa, assim, em desacordo com as determinações da NBC T 16.10 aprovada pela Resolução CFC nº 1.137/08, que determina a contabilização pelo regime de competência. E, não foi possível, mesmo que por critérios alternativos, mensurar os efeitos nas contas ativas e no resultado do exercício, decorrentes da mudança da contabilização do regime de caixa para competência.
- b) Os controles existentes sobre os créditos a curto prazo registrados no ativo circulante, apresentaram-se insuficientes para permitir uma apreciação integral e adequada sobre os valores contabilizados dos direitos a receber pela entidade, razão pela qual deixamos de emitir opinião sobre o saldo apresentado de R\$ 493.468,51.
- c) A Entidade reconheceu contabilmente a depreciação dos bens móveis e imóveis que compõe o patrimônio do Regional, com taxas fixadas pela Receita Federal, assim, em desacordo com as determinações da NBC T 16.9 aprovadas pela Resolução CFC nº 1.136/08, que determina a utilização de taxas de depreciação de acordo com o prazo da vida útil. E, não foi possível mensurar os efeitos no ativo, no resultado do exercício e conseqüentemente no patrimônio líquido, decorrente do reconhecimento da depreciação com taxas de acordo com o prazo de vida útil remanescentes desses bens, conforme legislação em vigor.




Opinião com abstenção de opinião

Devido à relevância das incertezas dos assuntos mencionados nos parágrafos "a" a "c" no item **Base para abstenção de opinião sobre as demonstrações contábeis**, não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes para fundamentar nossa opinião. Conseqüentemente não expressamos uma opinião sobre as demonstrações contábeis, acima referidas, e conseqüentemente sobre a posição patrimonial e financeira do **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 9º REGIÃO - GO**, em 31 de dezembro de 2014, bem como, sobre o desempenho de suas operações, sobre as variações patrimoniais e sobre os seus fluxos de caixa, para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades públicas.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

Os valores correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2013, apresentados para fins de comparação, são oriundos de demonstrações contábeis anteriormente auditadas por outros auditores independentes que emitiram o Relatório dos Auditores sobre as Demonstrações Contábeis datado de 04 de agosto de 2014, que conteve modificações sobre os mesmos assuntos mencionados nos itens "a" a "c"; e diferenças não identificadas em conciliação dos valores dos repasses da cota parte, cota revista e fundo de seções entre o Regional e o Conselho Federal de Psicologia.



AudiLink & Cia. Auditores
CRC-RS 003688/O-2 S-GO
Roberto Caldas Bianchessi
Contador CRC/RS 040078/O-7 S-GO